



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 72, DE 10 DE JUNHO DE 2021**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária telepresencial hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (1º Vice-Presidente), Camilla Guimarães Pereira Zeidler (2ª Vice-Presidente), Ana Maria Amorim Rebouças (Corregedora), Maristela Íris da Silva Malheiros (Vice-Corregedora), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Paula Oliveira Cantelli e Juliana Vignoli Cordeiro; presentes também os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho e Taisa Maria Macena de Lima, convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00368-2021-000-03-00-4 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

I. REJEITAR os pedidos de autorização para residir fora dos limites da jurisdição formulados pelos MM. Juízes do Trabalho que atuam na Cidade de Coronel Fabriciano, a saber:

- Daniele Cristine Morello Brendolan Maia, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano;

- Fernanda Garcia Bulhões Araújo, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano;

- Ordenísio César dos Santos, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano.

II. DEFERIR os pedidos de autorização para residir, temporária e precariamente, fora de sua atual jurisdição, formulados pelos MM. Juízes do Trabalho:

- Camilo de Lelis Silva, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ituiutaba;

- Andréa Buttler, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

- Carlos Adriano Dani Lebourg, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Guaxupé.

III. DEFERIR os pedidos de autorização para manterem, temporária e precariamente, dupla residência, uma delas fora dos limites da jurisdição, formulado pelas MM. Juízas do Trabalho:

- Carla Cristina de Paula Gomes, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Governador Valadares;

- Luciana Jacob Monteiro de Castro, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Iturama;

- Rafaela Campos Alves, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Januária.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região